

Órgão do MPF diz que decreto sobre armas é inconstitucional

Assinado no dia 7, decreto mudou regras sobre uso de armas e também já foi considerado inconstitucional pelo Jurídico da Câmara e do Senado

BRASÍLIA

A Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, órgão do Ministério Público Federal (MPF), divulgou ontem uma nota na qual afirmou que o decreto do presidente Jair Bolsonaro sobre armas é inconstitucional.

O decreto foi assinado pelo presidente no último dia 7 e, entre outros pontos, facilitou o porte de armas e aumentou o número de cartuchos que podem ser comprados anualmente. O direito ao porte é a autorização para transportar a arma fora de casa.

Na semana passada, a área técnica da Câmara dos Deputados informou que a medida do governo tem ilegalidades, e a área técnica do Senado informou que a norma "extrapolou o poder regulamentar".

Diante desse cenário, Bolsonaro já afirmou que, se o decreto for inconstitucional, "tem que deixar de existir".

Segundo a nota da Procuradoria, o governo deve submeter ao Congresso Nacional as propostas de políticas públicas que alterarem políticas anteriormente já adotadas mediante lei.

"Com essa configuração, a modificação no regime de posse e uso de armas de fogo pretendida pelo governo deveria ter sido submetida ao Congresso Nacional por meio de um projeto de lei, pois não se trata de matéria meramente regulamentar, mas sim de alteração de uma política pública legislativa", diz a nota.

A Procuradoria diz ainda que o Poder Executivo não promoveu discussão transparente e plural sobre sua convicção de que armar os cidadãos possa gerar efeitos benéficos à segurança pública e não apresentou qualquer fundamento para essa opção.

"A iniciativa de ampliar a posse e o porte de armas de fogo reforça



Presidente Bolsonaro assinou decreto sobre armas no dia 7 de maio

Órgão do Senado já tinha dado parecer sobre decreto

práticas que jamais produziram bons resultados no Brasil ou em outros países. Sua adoção sem discussão pública, de resto, atropela o processo em andamento de implantação do Sistema Único de Segurança Pública, fruto de longa discussão democrática e caminho para uma redefinição construtiva do modo de produzir segurança pública no país", diz também o MPF.

Argumentos à PGR

A Procuradoria afirma que, a pretexto de regulamentar a Lei do Estatuto do Desarmamento, que determina a redução de armamentos na população brasileira, o decreto contrariou a norma, ao ampliar e facilitar a posse e o porte de armas de fogo, inclusive de calibres antes reservados às for-

Decreto de Bolsonaro facilita porte de arma

ças de segurança pública e militares.

"O objetivo declarado da medida é cumprir com uma promessa de campanha política, pouco importando os princípios da legalidade e da separação de poderes, bem como o dever público de promover a segurança pública", diz o texto.

Para a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, além de inconstitucional, a permissão ampla de posse e porte de armas de fogo afronta as bases científicas que reiteradamente demonstram que a expansão do porte de armas, longe de reduzir a violência, é prejudicial à segurança pública.

De acordo com o texto, os dados disponíveis revelam que as mortes por arma de fogo durante latrocínios – delito que supostamente se

pretende evitar ao armar a sociedade – responde por apenas 3% da população carcerária. Ou seja, esse delito – embora gravíssimo – não é o que efetivamente contribui para as dezenas de milhares de mortes violentas anuais.

Por outro lado, 40% dos homicídios são cometidos por motivos fúteis ou banais, em nada relacionados com a criminalidade organizada ou ordinariamente rotulada como violenta. "São justamente os crimes que estarão sujeitos a exponencial aumento com a proliferação da posse e porte de armas letais", diz a Procuradoria.

Ainda conforme a PRDC, o decreto instituiu uma relação de mais de 20 profissões ou circunstâncias para as quais se presume a situação pessoal de risco ou de ameaça à integridade física. "A própria lista apresentada revela que o normatizado na lei para ser uma exceção transforma-se num rol que subitamente faz ampliar em dezenas de milhões de pessoas que obterão o porte de armas."

Para a Procuradoria, seja em meio urbano, seja em meio rural, a posse e o porte generalizado de armas de fogo agravarão os problemas que atingem a segurança pública no Brasil.

Somente no campo, cerca de 19 milhões de pessoas poderão fazer jus ao porte de armas de fogo, em um cenário onde o número de pessoas assassinadas vem crescendo sistematicamente, diz o órgão.

"No que se refere à ampliação no acesso à munição – que pode chegar a até 5 mil para cada arma de fogo de uso permitido –, as normas editadas geram uma situação de quase incredulidade, quando se consideram as reiteradas notícias de furtos e roubos de munições de arsenais privados e públicos, sendo sabido que tais munições terminam, quase sempre, nas mãos de organizações criminosas e milícias", diz a nota. ●



Ex-presidente Temer teve os argumentos da defesa atendidos pelo STJ

Michel Temer consegue habeas corpus no STJ

Ministros da Sexta Turma do STJ decidiram acatar argumentos da defesa do ex-presidente

BRASÍLIA

Por 4 a 0, a Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) mandou, ontem, 14, soltar o ex-presidente Michel Temer (MDB) e o coronel João Baptista Lima Filho, amigo de Temer. Ambos foram presos no âmbito da Operação Descontaminação, desdobramento da Lava Jato que atribuiu ao ex-presidente o papel de líder de organização criminosa que teria desviado, em 30 anos de atuação, pelo menos R\$ 1,8 bilhão.

Prevaleceu na sessão o entendimento de que os fatos apurados na investigação são "razoavelmente antigos", relacionados à época em que Temer ocupava a vice-presidência da República, e que os crimes não teriam sido cometidos com violência, o que justifica a substituição da prisão por medidas cautelares.

Proibições

Temer e o coronel Lima estão proibidos de manter contato com outros investigados, de mudar de endereço ou ausentar-se do País - também terão os bens bloqueados e serão obrigados a entregar o passaporte. O ex-presidente ainda não poderá ocupar

cargo de direção partidária.

"Não se pode prender porque o crime é revoltante, como resposta a desejos sociais de justiça instantânea. Manter solto durante o processo não é impunidade, como socialmente pode parecer, mas sim garantia, só afastada mediante comprovados riscos legais", observou o presidente da Sexta Turma, ministro Nefi Cordeiro, último a votar no julgamento.

"Juiz não enfrenta crimes, não é agente de segurança pública, não é controlador da moralidade social ou dos destinos da nação. Deve conduzir o processo pela lei e a Constituição, com imparcialidade e somente ao final do processo, sopesando as provas, reconhecer a culpa ou declarar a absolvição. Juiz não é símbolo de combate à criminalidade", completou Cordeiro.

O ministro destacou que Justiça exige "segurança e estabilidade" "A todos a Justiça se dá por igual. Cabem as garantias processuais a qualquer réu, rico ou pobre, influente ou desconhecido. O critério não pode mudar", frisou Nefi Cordeiro, ao apontar ilegalidade na prisão preventiva de Temer e do coronel Lima. ●

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial (SRP) nº 01/2019
Processo nº 45925/2018

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos; **Abertura:** 30/05/2019, às 10:00 horas (horário de Brasília-DF); **Local:** Auditório do Anexo do Tribunal de Justiça, Rua do Egito, 144, Centro, CEP: 65.010-190, São Luís/MA; **Informações:** Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicacao@tjma.jus.br; Fones: (98) 3261 6181 / 6194.
São Luís/MA, 14 de maio de 2019. André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO (Reabertura)
CONCORRÊNCIA Nº 09/2018
PROCESSO Nº 36.244-2018-TJMA

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de Reforma no Fórum da Comarca de Rosário; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações; **ABERTURA:** 18/06/2019, às 10:00 horas; **LOCAL:** Auditório do Centro Administrativo do Tribunal de Justiça, localizado na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA; E-MAIL: colicacao@tjma.jus.br; FONE: (98) 3261-6181.
São Luís/MA, 13 de maio de 2019.
MAURICIO FERNANDES LIMA - Presidente da CPL-TJMA

NOTA DE FALECIMENTO

É com grande pesar que comunicamos que nosso amigo, pai, esposo, irmão e herói, **EDVALDO ALVES VERAS CUTRIM**, faleceu no dia 10 de maio de 2019. Devemos sempre lembrar-lo pela vida marcada pela coragem, honestidade e dedicação à família e ao trabalho. O senhor permitiu que ele descansasse e o levou para a morada celestial. Descanse em paz Edvaldo. O céu te recebe com os braços abertos. Te amamos muito. Convidamos para a Missa de Sétimo Dia, que será celebrada no dia 16/05 (quinta-feira), às 19h30min, na Paróquia Santa Paulina, na Av. 02, Nº 01, Quadra 18, Residencial Pinheiros.

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019-CPL/AL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1427/2019-AL. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público que a Sessão Pública de Recebimento e Abertura do Pregão Presencial nº 016/2019 - CPL/AL, cujo objeto trata de **Registro de preços para aquisição de materiais de consumo do tipo "Polpas de Frutas" visando a futuras e eventuais aquisições pela Assembleia Legislativa do Maranhão-ALEMA**, de acordo com as especificações do Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação será em Sessão Pública a ser realizada às **14:30 do dia 29 de maio de 2019**, na Sala de Licitações da CPL, localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Cohafuma, nesta Capital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 18:00h, onde poderão ser consultados e/ou obtido gratuitamente por meio digital, bem como pela internet através do endereço eletrônico www.al.ma.leg.br, na opção "Licitações". São Luís, 13 de maio de 2019. **GABRIEL MANZANO DIAS MARQUES-Pregoeiro da ALEMA.** De acordo: **André Luís Pinto Maia**-Presidente da CPL.

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL ALTERADO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019-CPL/AL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4633/2018-AL. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL torna público que a Sessão Pública de Recebimento e Abertura do Pregão Presencial nº 004/2019-CPL/AL, cujo objeto trata da **contratação de empresa especializada em confecção de fardamentos para uso dos funcionários do Cerimonial, Copa da Presidência, Copa do Plenário e Copa da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, de acordo com as especificações do Edital. O recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação será em Sessão Pública a ser realizada às **09:30h do dia 28 de maio de 2019**, na Sala de Licitações da CPL, localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Cohafuma, nesta Capital. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 18:00h, onde poderão ser consultados e/ou obtido gratuitamente por meio digital, bem como pela internet através do endereço eletrônico www.al.ma.leg.br, na opção "Licitações". São Luís, 13 de maio de 2019. **ARTHUR BALDEZ SILVA-Pregoeiro da ALEMA.** De acordo: **André Luís Pinto Maia**-Presidente da CPL.

1º Ofício Extrajudicial de Paço do Lumiar MA
Av. 13, Qd. 158, nº 03, Maiobão, CEP: 65130000 - Paço do Lumiar-MA. Fone (98) 3274-3980.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Faço SABER, nos termos do Art. 15 § 1º, da Lei 9.492 de 10 de setembro de 1999, as pessoas físicas e jurídicas que não foram encontradas nesta Comarca sacadas ou quem os represente com poderes especiais, ficando desde já INTIMADOS para pagarem os títulos no prazo da Lei ou darem as razões porque não o fazem, ficando desde já notificados dos seus protestos:

Apresentado por: PGF - Procuradoria-Geral Federal em 13/05/2019 sob o número: 41985. Devedor: LUIS FERNANDO COSTA SILVA - 025.026.543-51- Venc.: À VISTA - Valor: R\$ 199,95 - A Favor de: Sacador: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INMETRO-SGI) Cedente: - - Espécie: CERTIDÃO DE DIVIDAATIVA - Motivo: falta de pagamento - Aceite: NÃO ACEITO - PRAZO PARA PAGAMENTO: 17/05/2019.

Apresentado por: PGF - Procuradoria-Geral Federal em 13/05/2019 sob o número: 41986. Devedor: PARANAMAT DE CONSTRUCAO - 21.569.402/0001-81- Venc.: À VISTA - Valor: R\$ 769,40 - A Favor de: Sacador: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INMETRO-SGI) Cedente: - - Espécie: CERTIDÃO DE DIVIDAATIVA - Motivo: falta de pagamento - Aceite: NÃO ACEITO - PRAZO PARA PAGAMENTO: 17/05/2019.

Apresentado por: PGF - Procuradoria-Geral Federal em 13/05/2019 sob o número: 41987. Devedor: RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA BARROS - 628.971.283-15- Venc.: À VISTA - Valor: R\$ 1.089,29 - A Favor de: Sacador: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INMETRO-SGI) Cedente: - - Espécie: CERTIDÃO DE DIVIDAATIVA - Motivo: falta de pagamento - Aceite: NÃO ACEITO - PRAZO PARA PAGAMENTO: 17/05/2019.

Apresentado por: PGF - Procuradoria-Geral Federal em 13/05/2019 sob o número: 41989. Devedor: T G PONTES TRANSPORTES - ME - 10.407.743/0001-34- Venc.: À VISTA - Valor: R\$ 1.912,33 - A Favor de: Sacador: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INMETRO-SGI) Cedente: - - Espécie: CERTIDÃO DE DIVIDAATIVA - Motivo: falta de pagamento - Aceite: NÃO ACEITO - PRAZO PARA PAGAMENTO: 17/05/2019.

Apresentado por: PGF - Procuradoria-Geral Federal em 13/05/2019 sob o número: 41990. Devedor: TRANSLIVA TRANSP E TURISMO LTDA - 07.921.545/0001-80- Venc.: À VISTA - Valor: R\$ 217,27 - A Favor de: Sacador: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INMETRO-SGI) Cedente: - - Espécie: CERTIDÃO DE DIVIDAATIVA - Motivo: falta de pagamento - Aceite: NÃO ACEITO - PRAZO PARA PAGAMENTO: 17/05/2019.

Apresentado por: PGF - Procuradoria-Geral Federal em 13/05/2019 sob o número: 41991. Devedor: LIBRAJARA RIBEIRO DO NASCIMENTO - 043.293.103-17- Venc.: À VISTA - Valor: R\$ 217,27 - A Favor de: Sacador: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INMETRO-SGI) Cedente: - - Espécie: CERTIDÃO DE DIVIDAATIVA - Motivo: falta de pagamento - Aceite: NÃO ACEITO - PRAZO PARA PAGAMENTO: 17/05/2019.

Apresentado por: PGF - Procuradoria-Geral Federal em 13/05/2019 sob o número: 41993. Devedor: VERA LUCIA DE JESUS LAGO SILVA - 351.472.533-00- Venc.: À VISTA - Valor: R\$ 202,43 - A Favor de: Sacador: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INMETRO-SGI) Cedente: - - Espécie: CERTIDÃO DE DIVIDAATIVA - Motivo: falta de pagamento - Aceite: NÃO ACEITO - PRAZO PARA PAGAMENTO: 17/05/2019.

Apresentado por: PGF - Procuradoria-Geral Federal em 13/05/2019 sob o número: 41994. Devedor: W CALDAS DE OLIVEIRA - 22.193.243/0001-26- Venc.: À VISTA - Valor: R\$ 818,13 - A Favor de: Sacador: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INMETRO-SGI) Cedente: - - Espécie: CERTIDÃO DE DIVIDAATIVA - Motivo: falta de pagamento - Aceite: NÃO ACEITO - PRAZO PARA PAGAMENTO: 17/05/2019.

Apresentado por: PGF - Procuradoria-Geral Federal em 13/05/2019 sob o número: 41995. Devedor: WALBER SILVA BALATA - 530.442.743-20- Venc.: À VISTA - Valor: R\$ 204,31 - A Favor de: Sacador: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INMETRO-SGI) Cedente: - - Espécie: CERTIDÃO DE DIVIDAATIVA - Motivo: falta de pagamento - Aceite: NÃO ACEITO - PRAZO PARA PAGAMENTO: 17/05/2019.

Apresentado por: PGF - Procuradoria-Geral Federal em 13/05/2019 sob o número: 41996. Devedor: WALBER SILVA BALATA - 530.442.743-20- Venc.: À VISTA - Valor: R\$ 1.649,38 - A Favor de: Sacador: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INMETRO-SGI) Cedente: - - Espécie: CERTIDÃO DE DIVIDAATIVA - Motivo: falta de pagamento - Aceite: NÃO ACEITO - PRAZO PARA PAGAMENTO: 17/05/2019.

Apresentado por: PGF - Procuradoria-Geral Federal em 13/05/2019 sob o número: 41997. Devedor: WELLINGTON LOPES SILVA - 819.399.303-91- Venc.: À VISTA - Valor: R\$ 174,43 - A Favor de: Sacador: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (INMETRO-SGI) Cedente: - - Espécie: CERTIDÃO DE DIVIDAATIVA - Motivo: falta de pagamento - Aceite: NÃO ACEITO - PRAZO PARA PAGAMENTO: 17/05/2019.

Apresentado por: BANCO SANTANDER S/A em 14/05/2019 sob o número: 42003. Devedor: RAFAEL SANTOS DA SILVA - 030.250.093-65- Venc.: 07/05/2019 - Valor: R\$ 526,85 - A Favor de: Sacador: PNEUCENTER LTDA Cedente: - - Espécie: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: falta de pagamento - Aceite: NÃO ACEITO - PRAZO PARA PAGAMENTO: 17/05/2019.

Apresentado por: BANCO SANTANDER S/A em 14/05/2019 sob o número: 42004. Devedor: ANA CLEUDES SANTOS - 024.465.193-00- Venc.: 08/05/2019 - Valor: R\$ 75,00 - A Favor de: Sacador: EDMARA TELES SANTOS 29401512884 Cedente: - - Espécie: DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - Motivo: falta de pagamento - Aceite: NÃO ACEITO - PRAZO PARA PAGAMENTO: 17/05/2019.

Apresentado por: DULCE DA COSTA MATOS em 14/05/2019 sob o número: 42008. Devedor: JOSE DA PAZ PEREIRA - 124.184.633-20- Venc.: 20/03/2019 - Valor: R\$ 10.000,00 - A Favor de: Sacador: DULCE DA COSTA MATOS Cedente: - - Espécie: NOTA PROMISSÓRIA - Motivo: falta de pagamento - Aceite: NÃO ACEITO - PRAZO PARA PAGAMENTO: 17/05/2019.

COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS, 14 de maio de 2019.

Ivany Garetto Carvalho Sousa
Escrivente Autorizada



Tribunal de Justiça do Maranhão
Diário da Justiça Eletrônico

AVISOLIC-CLCONT - 312019
(relativo ao Processo 459252018)
Código de validação: D14EC91572

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial (SRP) nº 01/2019
Processo nº 45925/2018

Objeto: Aquisição de materiais odontológicos; Abertura: 30/05/2019, às 10:00 horas (horário de Brasília); Local: Auditório do Anexo do Tribunal de Justiça, Rua do Egito, 144, Centro, CEP: 65.010-190, São Luís/MA; Informações: Coordenadoria de Licitação e Contratos, Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA. CEP: 65.010-190; E-mail: colicitacao@tjma.jus.br. Fones: 98 3261 6181 / 6194. São Luís/MA, 14 de maio de 2019. André de Sousa Moreno – Pregoeiro TJMA.

ANDRE DE SOUSA MORENO
Pregoeiro Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 106567

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 14/05/2019 09:09 (ANDRE DE SOUSA MORENO)

Informações de Publicação

86/2019	15/05/2019 às 11:19	16/05/2019
---------	---------------------	------------